PROCESSO Nº 093/2026
PROCEDIMENTO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
CONTRATO Nº 138/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRAS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDILSON SÉRVULO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FRANCISCO CHAVES DE OLIVEIRA**, com sede e foro na cidade de Barras, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Leonidas Melo, nº 1042, Centro, CEP 64.100-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.043.671/0001-23, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 093/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a aquisição futura e parcelada de vestuários, acessórios e materiais destinados à prática de ballet, para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Barras – PI, conforme Anexo I do Edital, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº 093/2026, Procedimento nº 044/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 093/2026, Procedimento nº 044/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2026, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos ocorrerão por conta dos recursos provindos do FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A CONTRATADA se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
§ 3º - Substituir imediatamente, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização da CONTRATANTE por apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas;
§ 4º - Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Barras – PI, obedecendo às necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA:
A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como pelos demais custos relacionados ao fornecimento contratado, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 500.400,00 (quinhentos mil e quatrocentos reais), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barras-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente contrato os itens abaixo discriminados:

LOTE 1 - AQUISIÃO DE ROUPAS PARA BALLET					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUNT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Collant regata para ballet confeccionado em helanca poliamida, com alta elasticidade, conforto e resistência, acabamento reforçado e tamanhos variados infantis e juvenis. (tamanhos variados)	UND	3000	R$ 35,50	R$ 106.500,00
2	Saia transpasse para ballet confeccionada em helanca light ou material equivalente, leve, confortável, com ajuste na cintura e tamanhos variados. (tamanhos variados)	UND	3000	R$ 29,00	R$ 87.000,00

3	Sapatilha para ballet confeccionada em corino resistente ou material equivalente, com solado flexível, elástico de ajuste e numeração variada. (tamanhos variados)	PAR	3000	R$ 44,90	R$ 134.700,00
4	Meia-calça fio 40 para ballet, confeccionada em material elástico e resistente, com ajuste anatômico e tamanhos variados. (tamanhos variados)	UND	3000	R$ 38,50	R$ 115.500,00
5	Rede para coque confeccionada em material resistente e flexível, apropriada para fixação de penteados em aulas e apresentações de ballet. (tamanhos variados)	UND	3000	R$ 6,80	R$ 20.400,00
6	Faixa com nó confeccionada em tecido confortável e resistente, apropriada para atividades e apresentações de ballet. (tamanhos variados)	UND	3000	R$ 9,60	R$ 28.800,00
7	Frufu/saia de tule confeccionado em tecido leve e resistente, apropriado para apresentações artísticas e prática de ballet. (tamanhos variados)	UND	3000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 500.400,00**

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Parágrafo Terceiro: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes aos fornecimentos realizados a partir do primeiro dia imediatamente subsequente ao término do décimo segundo mês, contado da data da assinatura do contrato e de acordo com sua vigência.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
c) Descumprir qualquer das obrigações assumidas neste contrato;
d) Incorrer em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra,

serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo período de 22 de junho de 2026 a 21 de junho de 2027, conforme estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo o foro da cidade de Barras - PI para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 22 de junho de 2026.

_____

EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Prefeito Municipal

_____

FRANCISCO CHAVES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 26.043.671/0001-23

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____